



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 445

***“Aprova o Plano Plurianual de
Investimentos para o Triênio de
1996/1998”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano plurianual de investimentos (PPI) do Município de Conceição de Ipanema para o triênio de 1996/1998, elaborado na forma do artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em R\$ 8.711.500,00 (oito milhões setecentos e onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no triênio plurianual de investimentos para o triênio de 1996/1998, são constantes das Leis orçamentárias anuais, assim discriminadas:

Receita de Capital	1996	1997	1998
Déficit Orç. Cor	26.500,00	53.000,00	106.000,00
Oper. de Crédito	994.000,00	1.988.000,00	3.976.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Transf. de Capital	256.000,00	512.000,00	1.024.000,00
Outras Receita de Capital	1.000,00	2.000,00	4.000,00
TOTAL	1.244.500,00	2.489.000,00	4.978.000,00

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, São programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos.

Exercício de 1996	1.244.500,00
Exercício de 1997	2.489.000,00
Exercício de 1998	4.978.000,00
TOTAL	8.711.500,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1997/1998, poderão ser corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir

de 1º de Janeiro de 1996.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Conceição de Ipanema, 02 de Outubro de 1995.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal